

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE **AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, conforme Processo Licitatório nº 014/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 006, de 01 de julho de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 vigente, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **ÀS 08:00 (OITO HORAS) DO DIA 23/11/2023.**

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 08:00 (OITO HORAS) DO DIA 06/12/2023.**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA: **ÀS 10:00 (DEZ HORAS) DO DIA 06/12/2023.**

1.6 – *TEMPO NORMAL DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.*

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone **(87) 3838 1235** informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – Praça Arruda Câmara, nº 20 - Centro, Sala da CPL, AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000.

1.9 - Pregoeiro: **ÊNIO AMORIM VIANA** - Equipe de Apoio: **HELTON SANTANA DE MOURA** e **EXPEDITA XAVIER DE QUEIROZ**, conforme **PORTARIA Nº 002/2023** de **02/01/2023**.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, **ANEXO II** ao presente instrumento convocatório.

2.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: O critério de julgamento do objeto será **MENOR PREÇO POR LOTE**.



3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA/ SETOR	UNIDADE	P. ATIVIDADE	ELEMENTO
GABINETE DO PREFEITO	051	04.122.0004.2006	33.90.39
GABINETE DO PREFEITO	074	04.122.0004.2181	33.90.39
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	157	04.122.0009.2021	33.90.39
SEC. DE AGRICULTURA	291	20.122.0011.2031	33.90.39
SEC. DE CONTROLE INTERNO	421	04.124.0014.2044	33.90.39
SEC. DE FINANÇAS	131	04.123.0008.2018	33.90.39
SEC. DE INFRAESTRUTURA	192	15.122.0010.2023	33.90.39
SEC. DE TURISMO / CULTURA	379	13.392.0013.2039	33.90.39
SEC. TRANSPORTES	329	26.122.0012.2036	33.90.39
PROCURADORIA GERAL	099	02.062.0006.2014	33.90.39
FUNDO / ASSISTÊNCIA SOCIAL	=	08.122.0024.2110	33.90.39
FUNDO / EDUCAÇÃO	20	12.122.0023.2092	33.90.39
FUNDO / SAÚDE	024	10.122.0015.2046	33.90.39

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa inseridos no sistema licitações-e.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4. do presente edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



III – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não manter a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira (PE) e seus respectivos Fundos Especiais.
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

7.3 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 6.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a



licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

7.4 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à existência, em seu contrato social, de objeto compatível com o objeto da licitação, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União);
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

7.6. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.

7.6.1. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** na forma da legislação vigente e devidamente registrado no órgão competente, com valor igual ou superior a **R\$ 547.700,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, feito através da apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação vigente.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços dos itens de mensuração de valor, que compõem a tabela, do Anexo II ao presente edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7 – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, serem observadas as características da prestação, levando-se em consideração a peculiaridade do serviço, incluindo-se a composição do BDI e dos encargos sociais aplicados.

10.8 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.

10.9 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3h (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção própria no sistema licitações-e.

- 10.9.1 Os documentos de habilitação também deverão ser remetidos, digitalizados, por meio de opção própria do sistema licitações-e, no mesmo tempo estabelecido no item 15.1. do deste edital, com inserção concomitante à Proposta de Preços no sistema provedor, sob pena de **INABILITAÇÃO**.



10.10 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.11 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, no horário de 08:00 às 13:30 hs.



12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a marca e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do ANEXO II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minuciosamente.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.



13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO III**; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

l) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado





por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: No caso de atestados emitidos por empresa/órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato que lhe deu origem.

- b) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital – **ANEXO XII**;

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.1.4.a” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão





comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV**.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2017), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS





- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO III**, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do **ANEXO I**;
- c) Certidão de Nada Consta do TCU – Tribunal de Contas da União;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, se for a vencedora adjudicatária, colocará à disposição do Município, 01 ônibus reserva, com 44 (quarenta e quatro) lugares, no mínimo, para substituição imediata, quando necessário, do veículo que faz o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD).

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do Processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei nº 8666/93. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no **ANEXO II**, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada **DECLASSIFICADA**.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO II**.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

15.2.4 - Referências, detalhamento, garantias e demais características do serviço ofertado TERÃO DE SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências complementares e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;





15.2.7 – Obrigar-se-ão as licitantes, a inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário dos serviços objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, lote a lote, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 013/2013;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2020, e o § 2º, do Art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, do Art. 49, do antedito Decreto.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, lote a lote;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem perdidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.11.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;



16.11.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.11.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

17 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, ASSINATURA DA ATA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

17.1 – **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

As secretarias e os fundos municipais respectivamente, irão designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.

19.2 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.2.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.2.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;

19.2.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.3 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.3.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

19.3.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.3.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.7 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.8 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- 20.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.4 – Tiver presentes razões de interesse público;
- 20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA –PE;
- 20.6. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 21.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Procuradoria Geral da PMAI de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.
- 21.3 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 21.4 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 21.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 21.6 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a





finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O (a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de AF. DA INGAZEIRA - PE.

22.14 – As despesas correspondentes aos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objeto da presente licitação, pagas pela empresa contratada, serão reembolsadas pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente acompanhada de demonstrativos e orçamentos prévios.

22.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax no endereço acima indicado.

22.15.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de Novembro de 2023.

ALEXANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito



ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**.

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).



ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023



TERMO DE REFERÊNCIA



Obs.: Fotos exclusivamente para fins de ilustração, as especificações estão contidas em tópico específico.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE / 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	22
1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	22
2 – DOS REQUISITOS LEGAIS	22
3 – JUSTIFICATIVA	23
Tabela I – Projeção da necessidade.	24
4 – DOS PARÂMETROS	26
Tabela II – VEÍCULOS utilizados como parâmetros de valor de mercado.	26
5 – DA METODOLOGIA	27
6 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO	28
7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO	28
Tabela III – Base de cálculo dos custos com licenciamento.	28
Tabela IV – Valores de lubrificantes e filtros.	29
Tabela V – Valores de pneus	29
8 – DA FISCALIZAÇÃO	30
9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA	31
10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	31
11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	32
12. DAS PENALIDADES	32
13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	34
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXO I – Planilha Orçamentária	36
ANEXO II – Cronograma de execução financeira	39
ANEXO III – Composição unitária dos custos	43
ANEXO IV – Outras Referências	Erro! Indicador não definido.



APRESENTAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo apresentar resultado de estudo, quanto a execução dos serviços de transportes, que melhor se adequa a consecução das demandas das Secretarias e Fundos do município de Afogados da Ingazeira/PE, tanto no aspecto econômico quanto, ao que diz respeito à disponibilidade de recursos humanos e materiais disponíveis a Administração Pública.

O objeto aqui tratado, busca proporcionar o suporte necessário, para a consecução das demandas das Secretarias e Fundos do Poder Executivo Municipal. Nesse sentido, garantir que não haja solução de continuidade, nos serviços e atividades públicas.

Considerando todo o exposto, serão abordados cada ponto que compõe este referencial, com fundamento no que dispõem as normas que regulamentam o tema. Fornecendo ao município de Afogados da Ingazeira/PE, os elementos fundamentais para a correta avaliação dos custos com a execução do objeto, em observância as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 suas alterações, bem como, com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, amparado no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto aqui abordado, trata do Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação dos serviços de locação de veículos, destinados a consecução das atividades oficiais no âmbito das Secretarias e Fundos do município do município de Afogados da Ingazeira/PE.

1.2. Os serviços que compõem este objeto, serão executados de segunda a sábado, de acordo com as especificações deste instrumento.

1.3. A prestação destes serviços poderá ser estendida a outros dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições legais, e mantidos os preços inicialmente pactuados.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS

2.1. Os serviços devem ser prestados em observância ao que dispõem as normas legais, que regulam a atividade econômica relacionada a este objeto. Ainda, quanto ao que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

- I. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições das normas dos órgãos de trânsito. Ainda, dispor desde a oportunidade da disponibilidade ao Município, dos seguintes itens:
 - a) Todos os pneus devem ser novos, inclusive o estepe, apresentando profundidade dos sulcos maior que 1,6 mm, e período de validade não expirado, conforme especificação do fabricante;
 - b) Cintos de segurança, em número igual ao da capacidade de lotação do veículo, e em conformidade com as especificações das normas técnicas, adotadas pelos órgãos oficiais de trânsito;
 - c) Assentos para acomodação dos ocupantes, em número igual ao da capacidade de lotação do veículo, e em conformidade com as especificações das normas técnicas, adotadas pelos órgãos oficiais de trânsito;
 - d) Lubrificantes de: *motor, caixa de mudanças, diferencial, direção hidráulica*, e respectivos filtros, e em conformidade com as especificações das respectivas normas técnicas, e orientações dos fabricantes;
 - e) Ar-condicionado e respectivo filtro, em perfeito estado higienização e funcionamento, e em conformidade com as especificações das respectivas normas técnicas, e orientações dos fabricantes;



f) Os veículos devem dispor de: *macaco, chaves de roda e, triângulo de sinalização*, e em conformidade com as especificações das respectivas normas técnicas, e orientações dos fabricantes;

II. Os condutores dos veículos devem:

- a) ser habilitado na categoria compatível com o veículo a ser conduzido, conforme as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- b) não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- c) apresentar certidão negativa, do cartório distribuidor de ação criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 do CTB)

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Afogados da Ingazeira, segundo informações disponibilizados no portal do IBGE, está localizado na Microrregião do Pajeú, no estado de Pernambuco, com uma área total de cerca de 377,696 km². De acordo com o último censo em 2022, sua população conta com 40.241 habitantes. Limita-se a norte com o município de Solidão, a sul com Carnaíba, a oeste com Carnaíba, e a leste com os municípios: Tabira e Iguaracy. A sua sede está a 525 m de altitude em relação ao nível do Mar. Tem sua posição geográfica determinada em latitude: -07° 45' 03", e longitude: -37° 38' 21".

3.2 Do Registro de Preços: o uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

3.3 Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520/2002 e, do inciso II e do §1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3.4. Considerando a caracterização da solução como serviços comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.

3.5 Dos critérios de sustentabilidade: a licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessários ao seu funcionamento. Deve ser orientada pelas políticas públicas que induzam um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público relativamente ao dever do Estado de fomentar o desenvolvimento econômico e social e proteger o meio ambiente, conforme o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93. Finalmente, art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas eventualmente citadas neste documento.

3.6 Do quantitativo: embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram definidos com base na previsão a renovação dos itens, em função da vida útil dos equipamentos ativos.

3.7. Da adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços: Nos termos do Informativo Licitações e Contratos Número 376 do Tribunal de Contas da União, Plenário, Item 2 que recomenda que a utilização das atas por “caronas” deve ser tratada como excepcionalidade; e em função das



alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudos realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.

3.8. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

TABELA I – PROJEÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO	QUANT.	UNID
1 GABINETE DO PREFEITO			
1.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
1.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
2.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
2.3.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÁXIMO 1,46 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	2	MÊS
2.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4.000	KM/MÊS
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
3.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
3.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
3.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCEIRA ABERTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS



3.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCEIRA ABERTA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS
3.5.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC. 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÁXIMO 1,46 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	3	MÊS
3.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE PARA 15m³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS.	3	MÊS
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
4.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	2	MÊS
5.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
5.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	4.000	KM/MÊS
6. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
6.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
6.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4	MÊS
7.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
7.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4.000	KM/MÊS
7.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 1.000kg, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
7.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	6.000	KM/MÊS



7.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	8.000	KM/MÊS
------	--	-------	--------

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: ADAPTADO COM BAÚ PARA O TRANSPORTE DE CARNES, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS
8.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
8.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS
8.4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500lts COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	40	VIAG/MÊS
8.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS

ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Fonte: Demandas das Secretarias

4 – DOS PARÂMETROS

4.1. No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, se buscou contemplar o que estabelecem as normas regulamentadoras em vigência. Conforme expressos nos tópicos seguintes:

I – Dos veículos:

- a) Os preços dos veículos, foram obtidos com base em consultas ao portal da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com acesso pelo: < <http://veiculos.fipe.org.br/>>;

Tabela II – VEÍCULOS utilizados como parâmetros de valor de mercado.

MODELO	VALOR DE MERCADO	CODIGO FIPE	FABRICAÇÃO
VEICULO TIPO ÔNIBUS	506.256,00	508086-0	2023
UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4x4 DIESEL	260.539,00	002143-1	2023
UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	158.372,00	001539-3	2023
VEÍCULO PASSEIO 1.0	87.904,00	004511-0	2023
VEÍCULO PASSEIO SEDAN	87.467,00	001554-7	2023
UTILITÁRIO PICK-UP 500 kg	87.823,00	001526-1	2023
UTILITÁRIO PICK-UP (CAP. 1 T.)	197.158,00	003433-9	2023
CAMINHÃO (TOCO)	370.624,00	515135-0	2023
VEÍCULO TIPO VAN	300.512,00	001566-0	2023
VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS	465.877,00	508064-9	2020
MOTOCICLETA 160CC	20.422,00	811130-8	2023
CAMINHÃO (CAP. 6T.)	167.899,00	504161-9	2018

- b) Os valores de referência concernente ao IPVA, foram obtidos com base na Lei nº 10.849 de 28 de dezembro de 1992, com alterações da Lei nº 15.953, de 20 de



dezembro de 2016. Já, quanto as taxas de bombeiros e licenciamento, os valores foram obtidos em consulta a página do Departamento de Trânsito, no sítio <www.detran.pe.gov.br>;

- c) No que diz respeito aos custos com depreciação, foi utilizado o método de “Cole”, que reflete uma depreciação desacelerada e decrescente;

5 – DA METODOLOGIA

5.1. Para a obtenção do custo mensal com cada item, apresentado no orçamento base, foi utilizado o método de custeio por absorção plena. Visto que, apresenta íntima ligação ao conceito de custo, diretamente “*associado ao montante de gastos incorridos para se obter um bem ou realizar um serviço*”¹. Segundo os autores do manual de técnicas contábeis consultado, esta metodologia também pode ser definida como:

[...] método de custeio por absorção total, método de custeio integral (full costing) e, RKW (abreviação de Reichskuratorium für Wirtschaftlichkeit). A característica principal deste método é que todos os custos e despesas da empresa são apropriados a todos os produtos fabricados ou serviços realizados.

5.2. Dessa forma os custos foram apropriados, em conformidade com os seguintes conceitos:

I – Custos Diretos: são os que podem ser identificados e diretamente apropriados, isto é, estão ligados diretamente a cada tipo de bem ou função de custo. É aquele que pode ser atribuído (ou identificado) direto a um produto, linha de produto, centro de custo ou departamento.

- a) Custos Fixos: são os custos que se mantém estáticos seja qual for o volume de produção da empresa. São fixos em relação à produção estabelecida; entretanto, podem variar em função de outros fatores que não dependem da produção. Esses custos existem mesmo que não haja produção.
- b) Custos Variáveis: são custos que têm seus valores alterados em função do volume de produção. Aumentam na medida em que o volume dos serviços prestados também aumenta.

II – Custos Indiretos: são aqueles que não podem ser identificados com o objeto de custeio de maneira economicamente viável, pois são comuns a dois ou mais objetos de custeio (áreas ou produtos). São alocados ao objeto de custo por meio de um método de alocação de custo denominado rateio. Logo, são aqueles que não oferecem condição de medida objetiva e dos quais qualquer tentativa de alocação tem de ser feita de maneira estimada e, algumas vezes, arbitrária.

5.3. Conceituados os grupos de custos levantados, torna-se necessário mencionar os critérios e parâmetros utilizados:

I – Os parâmetros de autonomia e quantitativos, concernentes a peças e lubrificantes, utilizados para os itens que compõem os custos variáveis, foram obtidos pela consulta às fichas técnicas, disponibilizadas nos sítios das empresas fabricantes de veículos das mesmas marcas, dos que foram utilizados como referência para preço de mercado;

5.4. Por fim, feitas todas as considerações é imperioso esclarecer que, para todos os custos, após formada a base de cálculo, e aplicadas as alíquotas correspondentes, obtendo-se como resultado desta operação o custo efetivo mensal.

¹ MANUAL DE TÉCNICAS E PRÁTICAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. Autores: Miguel Juan Bacic, Evandir Megliorini, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Nobuya Yomura.



6 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. A estimativa total do orçamento para este objeto é de **R\$ 5.477.081,28 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Considerando o resultado da soma dos totais de todos os itens, para um período de 12 (doze) meses. Quando considerado montante da despesa mensal, o valor corresponde a **R\$ 456.423,44 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

6.2. Os itens que compõem o objeto deste orçamento são representados pelo(s) veículo(s) que será(ão) destinado(s) a(s) secretaria(s) demandante(s). O preço mensal a ser pago, está composto pela soma de todos os custos incidentes: os diretos subdivididos em fixos e variáveis; os indiretos; os encargos e contribuições; os tributos; e, o lucro.

7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Na formação do preço final por quilômetro rodado, a composição de custos está constituída por três grupos: *custos fixos*; *custos variáveis*; e, *custos indiretos*. No primeiro estão inclusos os gastos com: *depreciação*; *remuneração do capital investido*; e, *licenciamento*. Os quais foram calculados conforme segue sua descrição.

7.1.1. O **custo anual com a depreciação** foi obtido, admitida a vida útil do veículo de 10 (dez) anos², pela aplicação do método de *Cole*, que consiste em dividir o valor do bem pela soma dos números dos anos da vida útil, obtendo o “*coeficiente de proporcionalidade*”, o qual será multiplicado pela ordem inversa do dígito correspondente ao período que se deseja depreciar.

Utilizada fórmula do aplicativo excel, que requer os seguintes parâmetros:

Depreciação anual = (Valor de mercado; Valor Residual; Vida útil; período)

7.1.2. O custo com a **remuneração do capital investido ou custo de oportunidade**, trata-se de um custo que a empresa se apropria, tendo em vista a possibilidade de ter investido o valor de mercado do veículo em um outro ramo de atividade comercial. Para o cálculo, foram consideradas: a) taxa de juros, correspondente a diferença entre a taxa de juros SELIC (-) o IPCA; b) vida útil do veículo de até 10 (dez) anos:

Coeficiente = $\frac{SELIC - IPCA}{10}$

Custo com remuneração do capital = Coeficiente x Valor do veículo

7.1.4. O **custo com licenciamento**, engloba as despesas com: *Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)*; *Seguro Obrigatório (DPVAT)*; *Taxa de Licenciamento anual*; e, *Licença/Autorização para trânsito de veículo (Taxa de Bombeiros)*, cujos valores anuais e percentuais aplicados estão fundamentados conforme demonstrativo abaixo:

Tabela III – Base de cálculo dos custos com licenciamento.

DESPESAS COM LICENCIAMENTO ANUAL

IPVA-Ônibus e Caminhões (Inciso I, Art. 7º da Lei 15.953, de 20 de dezembro de 2016)

Licenciamento (Fonte: www.detran.pe.gov.br/)

Taxa de Bombeiros (Fonte: www.detran.pe.gov.br/)

7.2. O segundo grupo dos custos, corresponde aos custos variáveis já conceituados, no qual estão inclusas as despesas com: *combustíveis*; *lubrificantes*; *rodagem (pneus)*; e, *manutenção*. A formação

2 Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017. ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO. Código: 8703 AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (...)



de cada componente, foi calculada com base em valores obtidos em consultas na internet, tendo em vista, as dificuldades para obtenção de cotação de preços no mercado local.

I - **Despesas com lubrificantes:** para o cálculo das despesas com lubrificantes, foram adotados os seguintes tipos de óleos lubrificantes: SAE 15W40; AW68; e, HD-A 85W90. Os preços foram cotados com base em pesquisas na internet, adotando-se como valor de referência, a média aritmética dos preços consultados. Constam os valores na tabela abaixo:

Tabela IV – Valores de lubrificantes e filtros.

DESCRIÇÃO	PREÇO
SAE 15W40 (1 Litro)	31,46
SAE 10W40 (1 Litro)	34,25
AW68	34,11
HD-A 85W90	36,08

Pesquisa de preços em anexo

a) Para o cálculo do custo da troca por quilômetro, foi aplicado um coeficiente sobre o preço unitário do litro do óleo lubrificante, obtido pela seguinte operação: **Coeficiente = ((km total / km de troca) x Cap. do reservatório) / km total.**

IV - **Despesas com rodagem (pneus):** para a correta apropriação com as despesas com rodagem, adotamos preços obtidos pela média aritmética dos valores pesquisados. Neste contexto, foram levados em consideração as seguintes especificações e preços:

Tabela V – Valores de pneus

PNEU	CÂMARA	PREÇO
225/65 R16		1.266,70
90/90 19 52	90,20	322,89
275/80 R 22,5	163,92	2.263,06
110/90 17 60	46,78	334,72
225/60 R17		1.253,10
215/75R 17.5	109,70	1.488,56
265/60 R18		1.154,88
245/70 R16		1.078,19
185/65 R15		583,97
215/55 R17		776,00

Pesquisa de preços em anexo

a) Para o cálculo do custo com rodagem por quilômetro, foi levada em consideração uma longevidade diferente para cada tipo de pavimento. Considerando que, boa parte dos fabricantes, estimam a durabilidade entre 25.000 e 60.000 km.

b) Com base no “Manual de Cálculo Tarifário da ANTT”³, foi possível apurar o coeficiente básico de consumo de rodagem. No caso em tela, apesar de admitido, não foi apurado o custo com a recapagem dos pneus.

c) O coeficiente de rodagem foi obtido da seguinte forma:

$$\text{CBCR} = \frac{[Q_p \times P_p + Q_c \times P_c]}{[Q_p \times V_{Up}] \times P}$$

³ Agência Nacional de Transportes Terrestres (Brasil) - Sistema semi-urbano interestadual de passageiros: manual de cálculo tarifário / Agência Nacional de Transportes Terrestres. – Brasília: ANTT, 2007



CBCR – Coeficiente básico de consumo de rodagem
Qp – Quantidade de pneus
Pp – Preço do pneu
Qc – Quantidade de câmaras
Pc – Preço da câmara
VUp – Vida útil do pneu
P – Preço ponderado do pneu

$$P = \frac{Qp \times Pp}{Qp}$$

7.3. O terceiro grupo das despesas, corresponde aos custos indiretos, nos quais constam: *remuneração, encargos, tributos e, o percentual de lucro*. Os parâmetros utilizados para o cálculo destas despesas estão elencados da seguinte forma:

I - Encargos e contribuições sociais: como fonte de consulta para a obtenção das alíquotas, foram adotados os percentuais contidos na tabela que consta no SINAPI.

II - Tributos: as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, estão baseadas na própria legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

a) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.

b) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.

c) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8ª a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

III - Lucro bruto: no que diz respeito ao percentual de lucro, será admitido um percentual máximo de 7,17% (sete virgula dezessete por cento);

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade deste Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a), nos termos do Art. 67 da Lei. n.º 8.666/93. O qual deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.



9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço ajustado nos termos do instrumento de contrato.
- 9.2. Utilizar na execução do(s) serviço(s), pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações pactuadas no termo de contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.4. Manter os prazos ajustados no Edital, no termo de contrato, e firmados na proposta comercial;
- 9.5. Prestar o serviço objeto do contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;
- 9.8. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito, e normas técnicas de segurança;
- 9.9. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, excepcionando-se as relativas às infrações de trânsito;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.11. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar com o ônus decorrente, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 9.12. Arcar com todos os custos relativos a reparos, pneus, e todos os que caracterizem manutenção, seja preventiva ou corretiva, excepcionando-se os custos por mau uso e/ou desgaste não natural;
- 9.13. Efetuar pontual e continuamente o pagamento a colaborador (es), inclusive das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, e demais decorrentes do vínculo empregatício que mantenha.
- 9.14. Prestar os serviços de forma a garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de veículos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- 9.15. Encaminhar ao CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo discriminando a parcela relativa à mão-de-obra e a identificação do veículo;
- 9.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 9.16. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de atividades realizadas no período.



10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Comunicar à empresa CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas regulamentadoras.

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.), para a execução de serviços necessários.

11.5. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto.

11.6. Arcar com as multas decorrentes das infrações de trânsito e danos extracontratuais que não sejam cobertos pelo seguro, autorizando a contratada a emitir nota fiscal de igual valor para ressarcimento.

11.7. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados.

11.7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

11.8. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Projeto Básico, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do protocolo das mesmas junto a CONTRATANTE.

11.8.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento. o valor devido será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

11.8.2. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

11.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data da liquidação e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

11.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.11. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e



ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	6% do valor total estimado da contratação
2	8% do valor total estimado da contratação
3	10% do valor total estimado da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	3	Por ocorrência
4	Deixar de executar os serviços contratados	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Executar serviço incompleto.	2	Por ocorrência
7	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências a CONTRATANTE	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
9	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	1	Por dia

12.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda cobrada diretamente, amigável ou judicialmente.

12.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, a CONTRATADA será obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

12.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

13.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

13.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- g) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento do instrumento contratual, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido em contrato.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Como critério para aceitabilidade das propostas, observa-se-á os valores máximos apresentados na planilha de orçamento base, anexa a este projeto básico. Sendo utilizado como parâmetros para avaliação, os preços cotados por quilômetro rodado, e o valor global da proposta, não se admitindo propostas com valores que superem aos do orçamento base.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1 GABINETE DO PREFEITO						
1.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	14.292,50	14.292,50	171.510,00
1.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.925,04	4.925,04	59.100,48
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
2.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, TRAÇÃO 4x4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	7.798,61	7.798,61	93.583,32
2.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.755,50	4.755,50	57.066,00
2.3.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÁXIMO 1,46 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	2	MÊS	1.090,06	2.180,12	26.161,44
2.4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4.000	KM/MÊS	6,25	25.000,00	300.000,00
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
3.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.755,50	4.755,50	57.066,00
3.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	9.058,30	9.058,30	108.699,60
3.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCEIRA ABERTA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS	8.565,75	8.565,75	102.789,00
3.4.		1	MÊS	12.918,85	12.918,85	155.026,20





	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: COM CARROCEIRA ABERTA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.								
3.5.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA MOTOR 160CC, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 14,5 CV, TORQUE MÁXIMO 1,46 KGFM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	3	MÊS	1.090,06	3.270,18	39.242,16			
3.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE PARA 15m³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS.	3	MÊS	24.086,97	72.260,91	867.130,92			
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES									
4.1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.755,50	4.755,50	57.066,00			
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
5.1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	2	MÊS	4.755,50	9.511,00	114.132,00			
5.2.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	5.660,47	5.660,47	67.925,64			
5.3.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	4.000	KM/MÊS	6,91	27.640,00	331.680,00			
6. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL									
6.1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.755,50	4.755,50	57.066,00			
6.2.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	5.660,47	5.660,47	67.925,64			
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
7.1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4	MÊS	4.755,50	19.022,00	228.264,00			
7.2.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.925,04	4.925,04	59.100,48			
7.3.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, C/CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	4.000	KM/MÊS	6,25	25.000,00	300.000,00			
7.4.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 1.000kg, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	8.583,09	8.583,09	102.997,08			



7.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS , CAP. 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	6.000	KM/MÊS	6,91	41.460,00	497.520,00
7.6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS , CAP. 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 7 ANOS.	8.000	KM/MÊS	7,52	60.160,00	721.920,00
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
8.1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 : ADAPTADO COM BAÚ PARA O TRANSPORTE DE CARNES, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	MÊS	22.078,93	22.078,93	264.947,16
8.2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO : MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	4.755,50	4.755,50	57.066,00
8.3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO : MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	9.108,61	9.108,61	109.303,32
8.4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA : CAPACIDADE MÍNIMA 7.500lts COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	40	VIAG/MÊS	697,64	27.905,60	334.867,20
8.5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE : CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 500kg, MOTOR GASOLINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS.	1	MÊS	5.660,47	5.660,47	67.925,64
ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO			MÊS		456.423,44	5.477.081,28

Estimativa mensal de custos com a contratação: **R\$ 456.423,44 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**

Estimativa anual de custos com a contratação: **R\$ 5.477.081,28 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
 CNPJ: 10.346.096/0001-06
 PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
 CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



DE TIPO URBANO															
PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. > 44	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	721.920,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: ADAPTADO COM BAÚ PARA O TRANSPORTE DE CARNES	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	22.078,93	264.947,16
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	4.755,50	57.066,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: MOTOR 1.0, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	9.108,61	109.303,32
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500lts	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	27.905,60	334.867,20
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	5.660,47	67.925,64
EXECUÇÃO	456.423,44	5.477.081,28													
% EXECUTADO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
ACUMULADO	456.423,44	912.846,88	1.369.270,32	1.825.693,76	2.282.117,20	2.738.540,64	3.194.964,08	3.651.387,52	4.107.810,96	4.564.234,40	5.020.657,84	5.477.081,28			
% ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%			



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4x4 DIESEL		Valores de Referência	V. MERC.	260.539,00
CAPACIDADE/USO	Leve		0KM	289.074,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	002143-1			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
265/60 R18	1.154,88			
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		7
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	80	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		11.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	260.539,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	90%	234.820,74	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			62.618,86	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	5.218,24	5.218,24

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		



1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	12.380,92	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	1.031,74	1.031,74

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	7.816,17	651,35
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	8.001,89	666,82
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				6.916,80

2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2..1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	7,7		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000770	0,024	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	11.200	0,024	271,31

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	1.154,88	4.619,52
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.154,88		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		4.619,52	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	11.200	0,0924	1.034,77

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	234.820,740		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	11.200	0,1806	2.023,07
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				3.329,15

3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	100,00	100,00



3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	100,00	400,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	260.539,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	13.026,95	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	1.085,57	1.085,57
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	2.560,98	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	2.560,98	2.560,98
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				4.046,55
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				14.292,50
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	714,62

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO PASSEIO SEDAN		Valores de Referência	V. MERC.	87.467,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	96.269,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001554-7			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
185/65 R15	583,97			
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 10W40	LUBRIFICANTE R\$		34,25

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		7
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		8.400

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	87.467,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	79.469,78	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			21.191,94	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.766,00	1.766,00

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	4.190,04	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	349,17	349,17

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	2.624,01	218,67
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06





DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	2.809,73	234,14
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				2.349,31

2 CUSTOS VARIÁVEIS				
	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1. LUBRIFICANTES				
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	34,25	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	5.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	3,5		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000700	0,024	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	8.400	0,024	201,39

2.2. RODAGEM				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	583,97	2.335,88
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	583,97		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		2.335,88	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	8.400	0,0467	392,43

2.3. MANUTENÇÃO				
	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	79.469,778		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	8.400	0,0611	513,50
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				1.107,31

3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	60,00	60,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	60,00	240,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	87.467,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	4.373,35	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	364,44	364,44



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	863,98	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	863,98	863,98
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				1.468,42
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				4.925,04
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	246,25

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

UTILITÁRIO TIPO PICK-UP		Valores de Referência	V. MERC.	158.372,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	183.085,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001539-3			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
245/70 R16	1.078,19			
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	7.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	158.372,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	87%	136.994,79	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			36.531,94	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	3.044,33	3.044,33

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	7.223,05	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	601,92	601,92

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	4.751,16	395,93
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06





DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	4.936,88	411,41
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				4.057,66

2 CUSTOS VARIÁVEIS				
	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1. LUBRIFICANTES				
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	8,5		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000850	0,027	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,027	192,54

2.2. RODAGEM				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	1.078,19	4.312,76
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	60.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.078,19		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000017		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		4.312,76	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,0719	517,53

2.3. MANUTENÇÃO				
	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	136.994,786		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,1054	758,74
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				1.468,81

3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	80,00	80,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	80,00	320,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	136.994,79	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	6.849,74	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	570,81	570,81



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	1.381,34	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	1.381,34	1.381,34
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2.272,15
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				7.798,61
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	389,93

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO				
VEÍCULO PASSEIO 1.0		Valores de Referência	V. MERC.	87.904,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	96.478,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	004511-0			
PREÇO				
TIPO DE PNEU	185/65 R15	583,97		
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 10W40		LUBRIFICANTE R\$	34,25
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS				
MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20		MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60		ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	7.200
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1 CUSTOS FIXOS				
1.1. DEPRECIÇÃO				
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	87.904,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	80.091,97	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			21.357,86	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.779,82	1.779,82
1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	4.222,85	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	351,90	351,90
1.3. LICENCIAMENTO				
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	2.637,12	219,76
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	2.822,84	235,24





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.366,96
-------------------------------	--	--	--	--	-----------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS					
---------------------------	--	--	--	--	--

2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	34,25	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	5.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	3,5		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000700	0,024	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,024	172,62

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	583,97	2.335,88
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	583,97		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		2.335,88	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,0467	336,37

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	80.091,971		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,0616	443,59

2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				952,57
--	--	--	--	---------------

3 CUSTOS INDIRETOS				
---------------------------	--	--	--	--

3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	60,00	60,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	60,00	240,00

3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	87.904,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	4.395,20	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	366,26	366,26



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	829,72	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	829,72	829,72
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				1.435,98
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				4.755,50
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	237,77

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO				
MOTOCICLETA 160CC			V. MERC.	20.422,00
CAPACIDADE/USO	Moto	Valores de Referência	OKM	22.050,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	811130-8			
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS				
TIPO DE PNEU	PREÇO			
90/90 19 52	322,89	CÂMARA DE AR		90,20
110/90 17 60	334,72	CÂMARA DE AR		46,78
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 10W40	LUBRIFICANTE R\$		34,25
MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	30	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		3.600
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1 CUSTOS FIXOS				
1.1. DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	20.422,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	93%	18.914,20	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIAÇÃO			2.751,16	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	mês	1	229,26	229,26
1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	997,25	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	83,10	83,10
1.3. LICENCIAMENTO				
1.3.1. IPVA-LEVE	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	2,50%	510,55	42,55
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	30,45	2,54
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	677,98	56,50





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					368,86
-------------------------------	--	--	--	--	---------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS					
---------------------------	--	--	--	--	--

2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	34,25	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	1.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	1,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,001000	0,034	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	3.600	0,034	123,30

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	1	322,89	322,89
CUSTO COM PNEUS	R\$	1	334,72	334,72
CUSTO COM CÂMARAS	R\$	1	90,20	90,20
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	1	46,78	46,78
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	15.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	198,65		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000067		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		794,59	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	3.600	0,0530	190,70

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	18.914,199		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	3.600	0,0145	52,38

2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				366,38
--	--	--	--	---------------

3 CUSTOS INDIRETOS				
---------------------------	--	--	--	--

3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	30,00	30,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	30,00	120,00

3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	20.422,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	3,00%	612,66	



3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	51,05	51,05
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	183,77	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	183,77	183,77
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				354,82
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				1.090,06
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	54,50

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO TIPO VAN		Valores de Referência	V. MERC.	300.512,00
CAPACIDADE/USO	Médio		0KM	321.565,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001566-0			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
225/65 R16	1.266,70	CÂMARA DE AR		
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE KM	200			
TOTAL DE DIAS MENSAL:	20	ESTIMATIVA DE MENSAL		4.000

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	1.802,64	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.257,52	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.6. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	3.482,62	3.482,62

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	321.565,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	93%	300.512,00	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			85.750,67	
1.1.4. PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	7.145,89	7.145,89

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	16.954,51	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	1.412,87	1.412,87
1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	9.646,95	803,91
1.3.2. LICENCIAMENTO (MEDIO)	R\$	1	150,00	12,50
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	9.879,21	823,27
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				12.864,65
2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,167	6,00	4.000,00
2.1.2. Custo mensal com combustível	R\$/km			4.000,00
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	7,6		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000760	0,024	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	4.000	0,024	95,64
2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	1.266,70	5.066,80
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	40.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.266,70		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000025		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		5.066,80	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	4.000	0,1267	506,68
2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	321.565,000		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	4.000	0,2474	989,43
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				5.591,75



3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	150,00	150,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	150,00	600,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	321.565,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	16.078,25	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	1.339,85	1.339,85
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	4.613,18	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	4.613,18	4.613,18
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				6.553,03
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL				
			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				25.009,42
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			4.000	6,25

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

CAMINHÃO (CAP. 6T.)		Valores de Referência	V. MERC.	167.899,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		OKM	184.688,90
ANO FABRICAÇÃO	2018			
CÓDIGO TABELA FIPE	504161-9			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/75R 17.5	1.488,56	CÂMARA DE AR		109,70
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		7.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	167.899,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	152.635,45	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			14.986,03	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.248,84	1.248,84

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	8.047,70	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	670,64	670,64

1.3. LICENCIAMENTO

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	1.678,99	139,92
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	1.961,25	163,44





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.082,91
-------------------------------	--	--	--	--	-----------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS					
---------------------------	--	--	--	--	--

2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	5,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000500	0,016	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,016	113,26

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	1.488,56	8.931,36
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	109,70	658,20
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	799,13		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		9.589,56	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,3836	2.761,79

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	152.635,455		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000010256410		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,1565	1.127,15
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				4.002,20

3 CUSTOS INDIRETOS				
---------------------------	--	--	--	--

3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	100,00	100,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	100,00	400,00

3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	167.899,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	4,00%	6.715,96	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	559,66	559,66



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	1.520,98	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	1.520,98	1.520,98
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2.480,64
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				8.565,75
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	428,28

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

CAMINHÃO (CAP. 6T.)		Valores de Referência	V. MERC.	167.899,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		OKM	184.688,90
ANO FABRICAÇÃO	2018			
CÓDIGO TABELA FIPE	504161-9			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/75R 17.5	1.488,56	CÂMARA DE AR		109,70
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		7.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	1.802,64	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.257,52	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	3.482,62	3.482,62

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	167.899,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	152.635,45	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			14.986,03	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.248,84	1.248,84

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	8.047,70	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL		mês	1	670,64	670,64
1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	1.678,99	139,92	
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67	
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86	
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	1.961,25	163,44	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.565,53
2 CUSTOS VARIÁVEIS					
2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l				
2.1.2. Custo mensal com combustível	R\$/km				
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46		
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000			
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	5,0			
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000500	0,016		
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,016		113,26
2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	1.488,56	8.931,36	
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	109,70	658,20	
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000			
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	799,13			
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040			
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		9.589,56		
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,3836		2.761,79
2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	152.635,455			
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000010256410			
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,1565		1.127,15
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.002,20



3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	100,00	100,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	100,00	400,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	167.899,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	4,00%	6.715,96	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	559,66	559,66
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	2.391,46	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	2.391,46	2.391,46
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				3.351,12
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				12.918,85
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	645,94

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

UTILITÁRIO PICK-UP 500 kg		Valores de Referência	V. MERC.	87.823,00
CAPACIDADE/USO	Leve		0KM	100.021,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001526-1			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/55 R17	776,00	CÂMARA DE AR		
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	7.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	1.802,64	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.257,52	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	3.482,62	3.482,62

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	87.823,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	88%	77.112,60	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			20.563,36	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.713,61	1.713,61

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	4.065,76	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL		mês	1	338,81	338,81
1.3.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1.	IPVA-LEVE	%	3,00%	2.634,69	219,56
1.3.2.	LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3.	TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
	DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	2.820,41	235,03
	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				5.770,08
2 CUSTOS VARIÁVEIS					
2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l			
2.1.2.	Custo mensal com combustível	R\$/km			
2.1.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2.	PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3.	CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	8,5		
2.1.4.	CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000850	0,027	
2.1.5.	CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,027	192,54
2.2.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1.	CUSTO COM PNEUS	R\$	4	776,00	3.104,00
2.2.2.	CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3.	VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	60.000		
2.2.4.	PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	776,00		
2.2.5.	COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000017		
2.2.4.	CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		3.104,00	
2.2.4.	CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,0517	372,48
2.3.	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1.	VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	77.112,600		
2.3.2.	COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3.	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,0593	427,09
2.4.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				992,10



3 CUSTOS INDIRETOS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	60,00	60,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	60,00	240,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	87.823,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	4.391,15	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	365,92	365,92
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	1.690,21	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	1.690,21	1.690,21
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2.296,13
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				9.058,30
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	452,91

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

CAMINHÃO (TOCO)		Valores de Referência	V. MERC.	370.624,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		OKM	407.686,40
ANO FABRICAÇÃO	2023	Imob. Caçamba Compact. (30%)		111.187,00
CÓDIGO TABELA FIPE	515135-0			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
275/80 R 22,5	2.263,06	CÂMARA DE AR		163,92
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	26	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		9.360

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	481.811,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	438.010,00	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			71.674,36	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	5.972,86	5.972,86

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	23.094,08	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	1.924,50	1.924,50

1.3. LICENCIAMENTO

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	3.706,24	308,85
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	3.988,50	332,38





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	8.229,74
-------------------------------	-----------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS	
---------------------------	--

2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	19,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,001900	0,060	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	9.360	0,060	559,48

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	2.263,06	13.578,36
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	163,92	983,52
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.213,49		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		14.561,88	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	9.360	0,5825	5.451,97

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	438.010,000		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	9.360	0,3369	3.153,67

2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	9.165,12
--	-----------------

3 CUSTOS INDIRETOS	
---------------------------	--

3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	200,00	200,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	200,00	800,00

3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	370.624,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	18.531,20	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	1.544,26	1.544,26



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	4.347,85	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	4.347,85	4.347,85
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				6.692,11
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				24.086,97
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			26	926,42

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

UTILITÁRIO PICK-UP 500 kg		Valores de Referência	V. MERC.	87.823,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	100.021,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001526-1			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/55 R17	776,00	CÂMARA DE AR		
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	22	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	80	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	10.560

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	87.823,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	88%	77.112,60	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			20.563,36	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.713,61	1.713,61

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	4.065,76	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	338,81	338,81

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	2.634,69	219,56
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	2.820,41	235,03





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	2.287,46
-------------------------------	-----------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	8,5		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000850	0,027	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	10.560	0,027	282,38

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	776,00	3.104,00
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	776,00		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		3.104,00	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	10.560	0,0621	655,56

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	77.112,600		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	10.560	0,0593	626,39
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				1.564,34

3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	120,00	120,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	120,00	480,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	87.823,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	4.391,15	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	365,92	365,92



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	962,76	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	962,76	962,76
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				1.808,68
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				5.660,47
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			22	257,29

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS		Valores de Referência	V. MERC.	465.877,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		0KM	465.877,00
ANO FABRICAÇÃO	2020			
CÓDIGO TABELA FIPE	508064-9			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/75R 17.5	1.488,56	CÂMARA DE AR		109,70
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE KM	200			
TOTAL DE DIAS MENSAL:	20	ESTIMATIVA DE MENSAL		4.000

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	2.522,74	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.759,86	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.6. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	4.705,06	4.705,06

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	465.877,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	100%	465.877,00	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			74.540,32	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	6.211,69	6.211,69

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	24.563,36	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL		mês	1	2.046,94	2.046,94
1.3.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1.	IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	4.658,77	388,23
1.3.2.	LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3.	TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
	DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	4.941,03	411,75
	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				13.375,45
2 CUSTOS VARIÁVEIS					
2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,143	6,00	3.428,57
	2.1.2. Custo mensal com combustível	R\$/km			3.428,57
2.1.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2.	PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3.	CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	7,6		
2.1.4.	CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000760	0,024	
	2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	4.000	0,024	95,64
2.2.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1.	CUSTO COM PNEUS	R\$	6	1.488,56	8.931,36
2.2.2.	CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	109,70	658,20
2.2.3.	VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4.	PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	799,13		
2.2.5.	COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4.	CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		9.589,56	
	2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	4.000	0,3836	1.534,33
2.3.	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1.	VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	465.877,000		
2.3.2.	COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000008974359		
	2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	4.000	0,4181	1.672,38
	2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				6.730,92



3 CUSTOS INDIRETOS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	150,00	150,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	150,00	600,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	465.877,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	23.293,85	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	1.941,15	1.941,15
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	5.025,59	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	5.025,59	5.025,59
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				7.566,74
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				27.673,10
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			4.000	6,91

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

UTILITÁRIO TIPO PICK-UP		Valores de Referência	V. MERC.	158.372,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	183.085,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	001539-3			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
245/70 R16	1.078,19			
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	80	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	9.600

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	158.372,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	87%	136.994,79	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			36.531,94	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	3.044,33	3.044,33

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	7.223,05	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	601,92	601,92

1.3. LICENCIAMENTO

1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-LEVE	%	3,00%	4.751,16	395,93
1.3.2. LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	4.936,88	411,41





TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.057,66
-------------------------------	--	--	--	--	-----------------

2 CUSTOS VARIÁVEIS					
---------------------------	--	--	--	--	--

2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	8,5		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000850	0,027	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	9.600	0,027	256,71

2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	4	1.078,19	4.312,76
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.078,19		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		4.312,76	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	9.600	0,0863	828,05

2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	136.994,786		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	9.600	0,1054	1.011,65
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				2.096,42

3 CUSTOS INDIRETOS				
---------------------------	--	--	--	--

3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	80,00	80,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	80,00	320,00

3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	136.994,79	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	6.849,74	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	570,81	570,81



3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	1.538,21	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	1.538,21	1.538,21
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2.429,02
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				8.583,09
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	429,15

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEICULO TIPO ÔNIBUS			V. MERC.	506.256,00
CAPACIDADE/USO	Pesado	Valores de Referência	0KM	625.200,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	508086-0			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
275/80 R 22,5	2.263,06	CÂMARA DE AR		163,92
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE KM	400			
TOTAL DE DIAS MENSAL:	20	ESTIMATIVA DE MENSAL		8.000

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	2.522,74	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.759,86	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.6. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	4.705,06	4.705,06

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	625.200,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	81%	506.256,00	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			102.305,45	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	8.525,45	8.525,45

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	32.963,67	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	2.746,97	2.746,97
1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	5.062,56	421,88
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	5.344,82	445,40
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				16.422,89
2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,426	6,00	20.425,53
2.1.2. Custo mensal com combustível	R\$/km			20.425,53
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	19,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,001900	0,060	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	8.000	0,060	478,19
2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	2.263,06	13.578,36
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	163,92	983,52
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.213,49		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		14.561,88	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	8.000	0,5825	4.659,80
2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	625.200,000		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	8.000	0,4809	3.847,38
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				29.410,91



3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	200,00	200,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	200,00	800,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	506.256,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	25.312,80	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	2.109,40	2.109,40
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	11.456,16	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	11.456,16	11.456,16
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				14.365,56
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL				
			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				60.199,35
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			8.000	7,52

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

CAMINHÃO (CAP. 6T.)		Valores de Referência	V. MERC.	167.899,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		0KM	184.688,90
ANO FABRICAÇÃO	2018	Imob. Baú Refrig. (30% do Imob.)		50.369,70
CÓDIGO TABELA FIPE	504161-9			

TIPO DE PNEU	PREÇO			
215/75R 17.5	1.488,56	CÂMARA DE AR		109,70
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	7.200

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	1.802,64	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.257,52	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	3.482,62	3.482,62

1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	218.268,70	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	198.426,09	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			19.133,94	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.594,50	1.594,50

1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	7		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	10.462,02	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	871,83	871,83
1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	1.678,99	139,92
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	1.961,25	163,44
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				6.112,38
2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,143	6,00	6.171,42
2.1.2. Custo mensal com combustível	R\$/km			6.171,42
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	5,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000500	0,016	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,016	113,26
2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	1.488,56	8.931,36
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	109,70	658,20
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	799,13		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		9.589,56	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,3836	2.761,79
2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	198.426,091		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000010256410		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,2035	1.465,30
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				10.511,77



3 CUSTOS INDIRETOS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	150,00	150,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	150,00	600,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	167.899,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	8.394,95	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	699,57	699,57
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	4.155,21	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	4.155,21	4.155,21
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				5.454,78
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				22.078,93
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	1.103,94

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO				
VEÍCULO PASSEIO 1.0		Valores de Referência	V. MERC.	87.904,00
CAPACIDADE/USO	Leve		OKM	96.478,00
ANO FABRICAÇÃO	2023			
CÓDIGO TABELA FIPE	004511-0			
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS				
TIPO DE PNEU	PREÇO			
185/65 R15	583,97	CÂMARA DE AR		
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 10W40	LUBRIFICANTE R\$		34,25
MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	20	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		7.200
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1 CUSTOS FIXOS				
1.2. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1	1.802,64	
1.2.2. ENCARGOS SOCIAIS	%	69,76%	1.257,52	
1.2.3. TICKET ALIMENTAÇÃO - "G" CLAUSULA 18ª	R\$	22	374,00	
1.2.4. AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 19ª	R\$		24,00	
1.2.5. UNIFORME - "A" CLAUSULA 44ª	R\$		24,46	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL	mês	1	3.482,62	3.482,62
1.1. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	87.904,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	80.091,97	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIÇÃO			21.357,86	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO	mês	1	1.779,82	1.779,82
1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	5		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	4.222,85	





1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL		mês	1	351,90	351,90
1.3.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1.	IPVA-LEVE	%	3,00%	2.637,12	219,76
1.3.2.	LICENCIAMENTO (LEVES)	R\$	1	136,98	11,42
1.3.3.	TAXA DE BOMBEIROS (LEVES)	R\$	1	48,74	4,06
	DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	2.822,84	235,24
	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				5.849,58
2 CUSTOS VARIÁVEIS					
2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l			
2.1.2.	Custo mensal com combustível	R\$/km			
2.1.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	34,25	
2.1.2.	PERÍODO DE TROCA	Km	5.000		
2.1.3.	CAPACIDADE DO CÂRTER	Litro	3,5		
2.1.4.	CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,000700	0,024	
2.1.5.	CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	7.200	0,024	172,62
2.2.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1.	CUSTO COM PNEUS	R\$	4	583,97	2.335,88
2.2.2.	CUSTO COM CÂMARAS	R\$			
2.2.3.	VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4.	PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	583,97		
2.2.5.	COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000020		
2.2.4.	CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		2.335,88	
2.2.4.	CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	7.200	0,0467	336,37
2.3.	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1.	VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	80.091,971		
2.3.2.	COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3.	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	7.200	0,0616	443,59
2.4.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				952,57



3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	60,00	60,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	60,00	240,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	87.904,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	4.395,20	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	366,26	366,26
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	1.700,20	
3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	1.700,20	1.700,20
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2.306,46
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL				
			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				9.108,61
4.1.2. CUSTO DIÁRIO COM A LOCAÇÃO			20	455,43

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO				
CAMINHÃO (TOCO)		Valores de Referência	V. MERC.	370.624,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		OKM	407.686,40
ANO FABRICAÇÃO	2023	Imob. Tanque Pipa. (30%)		111.187,00
CÓDIGO TABELA FIPE	515135-0			
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS				
TIPO DE PNEU	PREÇO			
275/80 R 22,5	2.263,06	CÂMARA DE AR		163,92
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R\$		31,46
MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	26	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA		8
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	60	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL		12.480
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1 CUSTOS FIXOS				
1.1. DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1. CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	481.811,00	
1.1.2. VALOR RESIDUAL	%	91%	438.010,00	
1.1.3. CUSTO DA DEPRECIAÇÃO			71.674,36	
PARCELA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	mês	1	5.972,86	5.972,86
1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2. TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	7,03%		
1.2.3. COEFICIENTE APLIADO	%	5,27%	23.094,08	
1.2.4. DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL	mês	1	1.924,50	1.924,50
1.3. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	3.706,24	308,85
1.3.2. LICENCIAMENTO (PESADOS)	R\$	1	200,00	16,67
1.3.3. TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R\$	1	82,26	6,86
DESPESAS COM LICENCIAMENTO	mês	1	3.988,50	332,38
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				8.229,74





2 CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	31,46	
2.1.2. PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3. CAPACIDADE DO CÁRTER	Litro	19,0		
2.1.4. CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,001900	0,060	
2.1.5. CUSTO DA TROCA POR MÊS	mês	12.480	0,060	745,98
2.2. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. CUSTO COM PNEUS	R\$	6	2.263,06	13.578,36
2.2.2. CUSTO COM CÂMARAS	R\$	6	163,92	983,52
2.2.3. VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	50.000		
2.2.4. PREÇO PONDERADO DO PNEU	R\$	1.213,49		
2.2.5. COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R\$/Km	0,000040		
2.2.4. CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R\$		14.561,88	
2.2.4. CUSTO MENSAL COM RODAGEM	R\$/mês	12.480	0,5825	7.269,29
2.3. MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R\$/Ano	438.010,000		
2.3.2. COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000007692308		
2.3.3. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	mês	12.480	0,3369	4.204,90
2.4. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				12.220,17
3 CUSTOS INDIRETOS				
3.1. LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1. PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R\$	1	200,00	200,00
3.1.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	4	200,00	800,00
3.2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R\$	1	370.624,00	
3.2.2. COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	5,00%	18.531,20	
3.2.2. LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	mês	1	1.544,26	1.544,26
3.2. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.2.1. BDI	%	25,00%	5.111,46	



3.2.2 TOTAL DOS CUSTOS	R\$	1	5.111,46	5.111,46
3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				7.455,72
3.3.1. CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1. VALOR TOTAL MENSAL			KM TOTAL	VALOR
4.1.1. CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				27.905,62
4.1.2. CUSTO POR VIAGEM			40	697,64



FAIXA ETÁRIA	COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM
00 ANOS	0,0000007692307692
01 ANOS	0,0000007692307692
02 ANOS	0,0000007692307692
03 ANOS	0,0000008974358974
04 ANOS	0,0000008974358974
05 ANOS	0,0000010256410260
06 ANOS	0,0000010256410260
07 ANOS	0,0000011538461540
08 ANOS	0,0000011538461540
09 ANOS	0,0000012820512820
10 ANOS	0,0000012820512820
11 ANOS	0,0000015384615380
12 ANOS	0,0000015384615380
13 ANOS	0,0000015384615380
14 ANOS	0,0000015384615380
15 ANOS	0,0000015384615380
16 ANOS	0,0000015384615380
17 ANOS	0,0000015384615380
18 ANOS	0,0000015384615380
19 ANOS	0,0000015384615380
20 ANOS	0,0000015384615380



BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,29%
	A.2	SEGURO + GARANTIA	0,45%
	A.3	TAXA DE RISCO	0,85%
Total do grupo A			5,59%
Grupo	B	BONIFICAÇÃO	
	B.1	MARGEM D ELUCRO	7,17%
Total do grupo B			7,17%
Grupo	C	IMPOSTOS	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F) (<i>especificar cada item e %</i>)	0,85%
	Total do grupo D		0,85%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
			25,00%
<p><i>Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:</i></p> $BDI = (((1 + DI) \times (1 + R) \times (1 + F) / 1 - (T + B)) - 1) \times 100$ <p><i>onde lê-se:</i></p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).





ANEXO - V

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

À PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Grau de Endividamento – GE:

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- 4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,70

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
CONTRATO Nº XXX /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS A SE
DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.346.096/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Afogados da Ingazeira, Pernambuco, portador do RG nº XXXXXX - SSP/PE e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PE e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

4.2 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:



SECRETARIA/ SETOR	UNIDADE	P. ATIVIDADE	ELEMENTO
GABINETE DO PREFEITO	051	04.122.0004.2006	33.90.39
GABINETE DO PREFEITO	074	04.122.0004.2181	33.90.39
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	157	04.122.0009.2021	33.90.39
SEC. DE AGRICULTURA	291	20.122.0011.2031	33.90.39
SEC. DE CONTROLE INTERNO	421	04.124.0014.2044	33.90.39
SEC. DE FINANÇAS	131	04.123.0008.2018	33.90.39
SEC. DE INFRAESTRUTURA	192	15.122.0010.2023	33.90.39
SEC. DE TURISMO / CULTURA	379	13.392.0013.2039	33.90.39
SEC. TRANSPORTES	329	26.122.0012.2036	33.90.39
PROCURADORIA GERAL	099	02.062.0006.2014	33.90.39
FUNDO / ASSISTÊNCIA SOCIAL	=	08.122.0024.2110	33.90.39
FUNDO / EDUCAÇÃO	20	12.122.0023.2092	33.90.39
FUNDO / SAÚDE	024	10.122.0015.2046	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – A CONTRATADA obrigará-se-á a:

6.1.1 – Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.1.2 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

6.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.1.4 - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

6.1.5 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;



6.1.6 – Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

6.1.7 – Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

6.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

6.1.11 – Manter o veículo segurado, com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA plenamente isenta de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da contratada;

6.1.13 – Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo II;

6.1.14 – Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

6.1.15 – Manter os veículos dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

6.1.16 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

6.1.17 - Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.1.18 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

6.1.19 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

6.1.21 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMAI, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;



6.1.22 - Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a PMAI e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

6.2 – A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

6.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

6.2.3 – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

6.2.4 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.

7.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o número do processo licitatório.

7.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

7.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;

7.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

7.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

7.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;



7.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

7.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, devidamente válida;

7.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

7.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

7.5.8 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.9 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

7.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

7.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

7.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.



9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência do município de AFOGADOS DA INGAZEIRA .

9.11 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

10.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



11.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

12.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

12.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

12.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas para sede da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA destinadas à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA.

13.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

Af. da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada





ANEXO - VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, inscrita no CNPJ nº 10.346.096/0001-06, situada à Praça Arruda Câmara nº 20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.º ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em XX/XX/XXXX, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**.

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante Legal:
RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 006/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Af. da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXX de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

(EMPRESA)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231124111404.pdf
assinado por: idUser 97

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20231124111404.pdf
assinado por: idUser 97

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa XXXXXXXXXXXX (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado pelo Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

Loca e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, instaurado pelo Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Loca e data.

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A empresa XXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO
CEP: 56.800.000 - (87) 3838 1235

ANEXO - XII

DECLARAÇÃO DE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS NOS TERMOS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital.

Local e data

(EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).

